

RESOLUÇÃO Nº 004/98

ESTABELECE POLÍTICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM DIRETORIAS REGIONAIS VISANDO O FORTALECIMENTO DA UEB

Considerando:

- (a) que a autonomia conferida às Regiões Escoteiras não deve servir de obstáculo ao fortalecimento da UEB, como instituição de educação extra-escolar e órgão máximo do Escotismo Brasileiro, nos termos do Decreto-Lei Nº 8.828, de 24/01/1946;
- (b) que a realização sobreposta de ações, pelos níveis nacional e regional, resulta, freqüentemente, em dispersão de esforços e empobrecimento dos resultados alcançados; e
- (c) que o Plano Estratégico Nacional, aprovado pela Assembléia Nacional em sua 2ª Reunião Ordinária, estabelece objetivos cuja conquista depende, essencialmente, da unificação dos esforços de todos os níveis de direção, especialmente daqueles desenvolvidos nos níveis nacional e regional,

a Diretoria Nacional, no uso das competências que lhe conferem as alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “g”, “j” e “n” do artigo 16 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil,

RESOLVE:

- Art 1º - O Escritório Nacional está autorizado a firmar, com as Diretorias Regionais, convênios que visem a unificação dos esforços desenvolvidos pelos níveis nacional e regional de direção do Movimento Escoteiro no Brasil, *ad referendum* da Diretoria Nacional.
- Art 2º - A política segundo a qual se orientarão esses convênios consiste em encarar de maneira global todo o processo de planejamento, concentrando no nível nacional apenas a execução daquelas ações que não se reacionam diretamente com a oferta do Escotismo aos sócios beneficiários e descentralizando ao máximo a execução dessas ações.
- Art 3º - Na busca e formalização desses convênios, cabe ao Escritório Nacional um papel ativo, não se limitando a aguardar que as Diretorias Regionais interessadas tomem a iniciativa de propô-los.
- Art. 4º - A consolidação dos Calendários de Formação elaborados pelas diversas Diretorias Regionais em um único Calendário Nacional de Formação, que possibilite a escotistas e dirigentes de qualquer Região Escoteira tomar conhecimento das diferentes opções de formação que lhes são oferecidas e que evite os sucessivos cancelamentos de Cursos programados por inexistência ou escassez de inscrições, se inclui entre os convênios previstos pela presente Resolução.
- Art 5º - Também se inclui entre os convênios previstos pela presente Resolução a efetiva operacionalização de uma Rede Nacional de Lojas Escoteiras, nos termos das Resoluções Nºs 007 e 008/95, com o planejamento tributário e a aplicação de uma economia de escala garantindo aos investimentos na

RESOLUÇÃO Nº 004/98
ESTABELECE POLÍTICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
COM DIRETORIAS REGIONAIS VISANDO O FORTALECIMENTO DA UEB

atividade comercial um maior rendimento financeiro e melhores condições de atendimento ao público consumidor.

Art 6º - Da mesma forma, se inclui entre os convênios previstos pela presente Resolução a unificação do Serviço Escoteiro Profissional, no que se refere aos Executivos, visando constituir um corpo único de profissionais devidamente qualificados e respeitados cuja atuação seja marcada pela estreita vinculação a um projeto global de desenvolvimento do Escotismo no Brasil.

Art 7º - As necessidades de cada área estratégica, a evolução da situação e, principalmente, os resultados alcançados pelos convênios a que se referem os artigos 4º, 5º e 6º da presente Resolução indicarão outros convênios que devam vir a ser firmados entre os níveis nacional e regional de direção.

Art 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições anteriores sobre o assunto, ressalvadas as Resoluções mencionadas em seu artigo 5º.

Curitiba, PR, em 15 de fevereiro de 1998.

MÁRIO HENRIQUE PETERS FARINON

Diretor Presidente